



Análise Técnica do Pregão 41/2022 (parte 1).

1 mensagem

JOSE RIBAMAR SANTANA NETTO <jose.netto@ufma.br>

12 de dezembro de 2022 09:56

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

Cc: OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR <oss.junior@ufma.br>, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO <leonidas.neto@ufma.br>, ANILTON BEZERRA MAIA <anilton.maia@ufma.br>

Senhor Pregoeiro, boa tarde.

Segue abaixo a análise técnica do Pregão 41/2022 realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação tendo em vista os documentos de qualificação técnica encaminhados pelas empresas. Para tal, seguem as avaliações:

Grupo 01 (itens 01 e 02): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 02 (itens 03 e 04): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 03 (itens 11 e 12): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 04 (itens 13 e 14): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 05: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 06: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 07: O fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA (02.671.581/0001-19) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto com área de 24 polegadas e não atendeu o subitem 1 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Monitor LED com área de no mínimo 27 polegadas na diagonal".
- O licitante apresentou produto com resolução nativa 1920x1080 e não atendeu o subitem 6 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Resolução nativa de 3840x2160 ou superior".

Item 08: O fornecedor BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI (28.811.718/0001-87) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto com tela de área de 15.6 polegadas e não atendeu o subitem 38 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Tela de LCD ou LED do tipo policromático com 14 polegadas antirreflexo".
- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 50 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 53 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 09: O fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA (02.671.581/0001-19) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 52 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 55 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 10: O fornecedor BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI (28.811.718/0001-87) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 50 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 54 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 15: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 16: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 17: O fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA (02.671.581/0001-19) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 50 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 53 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 18: O fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA (02.671.581/0001-19) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 31 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 51 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 55 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 19: O fornecedor MAGAZINE ELETRO LTDA (02.671.581/0001-19) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 52 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 54 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Não havendo mais a declarar, a Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santana Netto

Analista de TIC

Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISI)

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)





Análise Técnica do Pregão 41/2022 (parte 2).

1 mensagem

JOSE RIBAMAR SANTANA NETTO <jose.netto@ufma.br>

19 de dezembro de 2022 10:03

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

Cc: ANILTON BEZERRA MAIA <anilton.maia@ufma.br>, OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR <oss.junior@ufma.br>, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO <leonidas.neto@ufma.br>

Senhor Pregoeiro, bom dia.

Em continuidade a análise técnica do Pregão 41/2022 realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação tendo em vista os documentos técnicos encaminhados pelas empresas, seguem as avaliações:

Grupo 01 (itens 01 e 02): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 02 (itens 03 e 04): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 03 (itens 11 e 12): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 04 (itens 13 e 14): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 05: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 06: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 07: O item foi cancelado por os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 08: O fornecedor RL INFORMATICA LTDA (30.948.812/0001-24) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 09: O fornecedor BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI (28.811.718/0001-87) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 52 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 55 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 10: O fornecedor RL INFORMATICA LTDA (30.948.812/0001-24) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 31 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 15: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 16: Conforme pedido anterior, o item foi cancelado por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 17: O fornecedor MTEC TECNOLOGIA EIRELI (30.920.155/0001-07) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 18: O fornecedor BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI (28.811.718/0001-87) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 52 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 55 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Item 19: O fornecedor BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI (28.811.718/0001-87) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 31 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com mouse com fio e não atendeu o subitem 51 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Mouse óptico sem fio, com no mínimo: a. 01 (um) mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões. b. Com função scroll (roda de rolagem e zoom). c. Possuir botão de liga/desliga. d. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI. e. Possui design ambidestro compacto. f. Certificado pela ANATEL".
- O licitante apresentou produto sem comprovar certificado de não agressão ao meio ambiente e não atendeu o subitem 54 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, obtido por meio do site <http://www.epeat.net/>".

Não havendo mais a declarar, a Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santana Netto

Analista de TIC

Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISI)

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)



Análise Técnica do Pregão 41/2022 (parte 3).

1 mensagem

JOSE RIBAMAR SANTANA NETTO <jose.netto@ufma.br>

26 de dezembro de 2022 às 10:50

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

Cc: OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR <oss.junior@ufma.br>, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO <leonidas.neto@ufma.br>, ANILTON BEZERRA MAIA <anilton.maia@ufma.br>

Senhor Pregoeiro, bom dia.

Em continuidade a análise técnica do Pregão 41/2022 realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação tendo em vista os documentos técnicos encaminhados pelas empresas, seguem as avaliações:

Grupo 01 (itens 01 e 02): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 02 (itens 03 e 04): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 03 (itens 11 e 12): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 04 (itens 13 e 14): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 05: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 06: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 07: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 08: O fornecedor AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA (40.143.803/0001-10) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pelas razões que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 09: O fornecedor RL INFORMATICA LTDA (30.948.812/0001-24) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".

Item 10: O fornecedor PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (02.213.325/0005-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 15: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 16: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 17: O fornecedor HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA (00.461.255/0001-51) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".

Item 18: O fornecedor HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA (00.461.255/0001-51) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".

Item 19: O fornecedor SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (24.284.710/0001-59) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 31 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".

Não havendo mais a declarar, a Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santana Netto

Analista de TIC

Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISI)

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)



Análise Técnica do Pregão 41/2022 (parte 4).

1 mensagem

JOSE RIBAMAR SANTANA NETTO <jose.netto@ufma.br>

3 de janeiro de 2023 às 19:24

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

Cc: OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR <oss.junior@ufma.br>, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO <leonidas.neto@ufma.br>, ANILTON BEZERRA MAIA <anilton.maia@ufma.br>

Senhor Pregoeiro, boa noite.

Em continuidade a análise técnica do Pregão 41/2022 realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação tendo em vista os documentos técnicos encaminhados pelas empresas, seguem as avaliações:

Grupo 01 (itens 01 e 02): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 02 (itens 03 e 04): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 03 (itens 11 e 12): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 04 (itens 13 e 14): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 05: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 06: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 07: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 08: O fornecedor HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA (00.461.255/0001-51) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".
- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 21 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".

Item 09: O fornecedor SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (24.284.710/0001-59) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".
- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 10: O fornecedor PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (02.213.325/0005-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 15: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 16: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 17: O fornecedor SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (24.284.710/0001-59) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 21 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".
- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 30 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 18: O fornecedor SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (24.284.710/0001-59) ofertou o produto que não está de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **não está habilitado tecnicamente**, pela razão que segue:

- O licitante apresentou produto com porta RJ45 sem comprovação de existência de LED indicador de atividade e não atendeu o subitem 23 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Possuir 01 (uma) porta RJ 45 com LED de atividade".
- O licitante apresentou produto sem comprovar o tempo de autonomia da bateria e não atendeu o subitem 32 que está descrito na especificação técnica, como segue: "Deverá ser comprovada por meio de laudos do próprio fabricante, documentação técnica válida emitida por um órgão certificador ou por meio de um software adequado e específico para esta finalidade comprovando o desempenho da bateria do equipamento, atestando assim que esta apresenta a autonomia exigida. Neste documento, deverão estar indicados os dados do equipamento submetido à avaliação e as características da própria bateria".

Item 19: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Não havendo mais a declarar, a Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santana Netto

Analista de TIC

Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISI)

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)



Análise Técnica do Pregão 41/2022 (parte 5).

1 mensagem

JOSE RIBAMAR SANTANA NETTO <jose.netto@ufma.br>

10 de janeiro de 2023 às 11:24

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PPGT <cpl@ufma.br>

Cc: OSVALDO SILVA DE SOUSA JUNIOR <oss.junior@ufma.br>, LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO <leonidas.neto@ufma.br>, ANILTON BEZERRA MAIA <anilton.maia@ufma.br>

Senhor Pregoeiro, boa noite.

Para finalizar a análise técnica do Pregão 41/2022 realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação tendo em vista os documentos técnicos encaminhados pelas empresas, seguem as avaliações:

Grupo 01 (itens 01 e 02): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 02 (itens 03 e 04): O fornecedor DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (72.381.189/0010-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 03 (itens 11 e 12): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Grupo 04 (itens 13 e 14): O fornecedor SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA (32.286.542/0001-69) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 05: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 06: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 07: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 08: O fornecedor PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (02.213.325/0005-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 09: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 10: O fornecedor PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (02.213.325/0005-01) ofertou produto de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, portanto, **está habilitado tecnicamente**.

Item 15: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 16: Conforme pedido anterior, o **item foi cancelado** por apresentarem erros materiais que dificultam a ampla competitividade.

Item 17: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 18: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Item 19: O **item foi cancelado** devido os licitantes não apresentarem propostas com equipamentos que atendessem as especificações técnicas exigidas no Edital.

Não havendo mais a declarar, a Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santana Netto
Analista de TIC
Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação (DISI)
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

